



Número: **1004477-45.2020.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **04/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.885.695.585,64**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (AUTOR(A))	CAROLINA GABRIELA DE SOUSA BORSATO (ADVOGADO(A)) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) WAGNER LUIZ RIBEIRO ROCHA (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A))
HAP PARTICIPAÇÕES LTDA. (AUTOR(A))	VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A))

A3M4P PARTICIPAÇÕES LTDA (AUTOR(A))	
	VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A))
APJM PARTICIPAÇÕES S.A. (AUTOR(A))	
	VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A))
Q1 COMERCIAL DE ROUPAS DA AMAZÔNIA LTDA (AUTOR(A))	
	VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) NATHALIA SALES DE MELO SOARES (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) JULIANA PEREIRA VICHINO (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A))
Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. (AUTOR(A))	

	<p> JANETE AMIZO VERBISKE (ADVOGADO(A)) GISELIO BISPO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) LUIZ GONZAGA FARIA (ADVOGADO(A)) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM (ADVOGADO(A)) JAQUELINE BEBETE DA CONCEICAO ELOY (ADVOGADO(A)) SUELI DE FREITAS QUEIROS (ADVOGADO(A)) LUIS OTAVIO RAMOS GARCIA (ADVOGADO(A)) RITA DE CASSIA ARAUJO SALES (ADVOGADO(A)) FABIANA RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO(A)) JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) MONICA DA SILVA PALMA SOUZA (ADVOGADO(A)) LUKENYA BEZERRA VIEIRA (ADVOGADO(A)) PRISCILA CRISTINA VIEIRA DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA (ADVOGADO(A)) CRISTIANE MEIRA LEITE MOREIRA (ADVOGADO(A)) LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADVOGADO(A)) EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO(A)) CLAUDIO LUIZ URSINI (ADVOGADO(A)) MURILO BRAZ VIEIRA (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A)) FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) </p>
Q1 SERVIÇO E RECEBIMENTO LTDA. (AUTOR(A))	
	<p> LEANDRO BOTELHO SILVEIRA (ADVOGADO(A)) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A)) </p>
COLOMBO FRANCHISING EIRELI - EPP (AUTOR(A))	

	<p>REGINA DE SOUZA JORGE ARANEGA (ADVOGADO(A)) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A))</p>
ADM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (AUTOR(A))	
	<p>ALESSANDRO DE AZEVEDO NOGUEIRA (ADVOGADO(A)) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A))</p>
AMD - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (AUTOR(A))	
	<p>MICHELLI MACHADO VOITILAKI (ADVOGADO(A)) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO(A)) DEBORA VICENTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) JULIANA PRADO GALVAO MACHADO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS CAPELLI (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A)) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO(A)) MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO (ADVOGADO(A))</p>
ATRADIUS CREDITO Y CAUCION SEGURADORA S.A. (REU)	
	<p>FABRICIO DOS SANTOS FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A)) DINIR SALVADOR RIOS DA ROCHA (ADVOGADO(A)) MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI (ADVOGADO(A)) LUCAS FUSCO BORTOLON (ADVOGADO(A))</p>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	

JOSE CANDIDO FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO(A))
DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA (ADVOGADO(A))
MEIRE ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SANYLA ARAUJO GOMES (ADVOGADO(A))
MARCELO HOLM DA CUNHA (ADVOGADO(A))
JOAO DE SOUSA DUARTE NETO (ADVOGADO(A))
TACIANA NUNES DE FRANCA ANDRADE (ADVOGADO(A))
GISLAYNE MACEDO MINATO (ADVOGADO(A))
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO(A))
CRISTIANO SILVA COLEPICOLO (ADVOGADO(A))
JOAO GILBERTO FREIRE GOULART (ADVOGADO(A))
RENAN SOARES CORTAZIO (ADVOGADO(A))
MARINA BRANCO CAMPOS MELO E SILVA (ADVOGADO(A))
MILENA DONATO OLIVA (ADVOGADO(A))
BERNARDO BARRETO BAPTISTA (ADVOGADO(A))
OCTAVIO AUGUSTO DE SOUZA AZEVEDO (ADVOGADO(A))
VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO (ADVOGADO(A))
GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (ADVOGADO(A))
MARIANA VIOLANTE DE GOEYE BUTRICO (ADVOGADO(A))
GABRIELA MARTINES GONCALVES (ADVOGADO(A))
FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE CAMPOS ANDRADE (ADVOGADO(A))
ANDRE LUIS AMANDULA LEAL (ADVOGADO(A))
PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI (ADVOGADO(A))
CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUSA BARACHEL (ADVOGADO(A))
ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER (ADVOGADO(A))
FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A))
RICARDO NEGRAO (ADVOGADO(A))
KARLA SANTANA FELICIANO DE MOURA (ADVOGADO(A))
RODRIGO LOBO BORGES (ADVOGADO(A))
CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO(A))
JOANA DOIN BRAGA MANCUSO (ADVOGADO(A))
VITORIA BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
VINICIUS MADUREIRA MAIA (ADVOGADO(A))
MARIO EDUARDO BARRELLA (ADVOGADO(A))
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO(A))
CAMILA DE AZEVEDO LIMA MARTES (ADVOGADO(A))
FABIANA RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO(A))
ALEXANDRE FONSECA COLNAGHI (ADVOGADO(A))

BRUNO ANDREOLI VARGAS DE ALMEIDA BRAGA (ADVOGADO(A))
CARLA APARECIDA FERREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A))
MARCELA CASTEL CAMARGO (ADVOGADO(A))
CARLA DOS SANTOS CORREIA (ADVOGADO(A))
FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO(A))
DANIEL BRAJAL VEIGA (ADVOGADO(A))
HILARIO BOCCHI JUNIOR (ADVOGADO(A))
BARBARA MARQUES SANTOS MORAES (ADVOGADO(A))
PATRICIA ASSIS BARCELOS (ADVOGADO(A))
STEPHANIE ALMEIDA FRANCA CUNHA (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO MIRO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
LEANDRO RIBEIRO MIRO (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO MIRO DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCELO MARCOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO(A))
RICHARD PASSAGLI DE MIRANDA BORGES (ADVOGADO(A))
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO(A))
ELIANE CRISTINA CARVALHO (ADVOGADO(A))
MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO (ADVOGADO(A))
CAMILA CARMO DOS REIS (ADVOGADO(A))
RENATA ARRIAGA CARRICO (ADVOGADO(A))
RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO(A))
EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO (ADVOGADO(A))
RAFAEL AGOSTINELLI MENDES (ADVOGADO(A))
LEONARDO HONORATO COSTA (ADVOGADO(A))
BRUNO BONTURI VON ZUBEN (ADVOGADO(A))
RODRIGO FERREIRA ZIDAN (ADVOGADO(A))
AIRTON PICOLomini RESTANI (ADVOGADO(A))
DANIEL HENRIQUE VIDAL COSTA (ADVOGADO(A))
JEAN ALVES (ADVOGADO(A))
ANA CRISTINA DOS SANTOS VOLOSKI (ADVOGADO(A))
ANTONIO CARLOS PONTES (ADVOGADO(A))
LINDUARTE SIQUEIRA BORGES (ADVOGADO(A))
SUELY PEREIRA DOS REIS SANTOS (ADVOGADO(A))
MARIANA APARECIDA GONCALVES (ADVOGADO(A))
LUIZ RODRIGUES WAMBIER (ADVOGADO(A))

KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))
CLEOPATRA AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA (ADVOGADO(A))
MARCO AURELIO BACELAR DE SOUZA (ADVOGADO(A))
BRUNO VALLILO SALLES (ADVOGADO(A))
MARYON ALVES GOMES (ADVOGADO(A))
DOUGLAS LIMA MENDES (ADVOGADO(A))
ISSA VICTOR WENDMANGDE NANA (ADVOGADO(A))
DENIS DE JESUS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
VIVIAN NACARATO ANTUNES (ADVOGADO(A))
WILSON VEDANA JUNIOR (ADVOGADO(A))
MAURICIO GALDINO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
CLAUDIMIR SUPIONI JUNIOR (ADVOGADO(A))
TESSYLLA BARBOSA SANTANA LEMOS (ADVOGADO(A))
JOANNA HECK BORGES FONSECA (ADVOGADO(A))
ELIAS DANTAS SELAIBE (ADVOGADO(A))
EDNARDO PINHEIRO LEANDRO (ADVOGADO(A))
DARYAGNA SONELLY MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
ANA CLAUDIA NUNES GONCALVES (ADVOGADO(A))
CLAUDIA SANTANA CALDERON (ADVOGADO(A))
LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA (ADVOGADO(A))
JEAN CRISTOPHER GONCALVES DE MELO (ADVOGADO(A))
DAIANNY EMANUELLY SANTANA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
CLAUDIO PEREIRA DE MORAIS POUTILHO (ADVOGADO(A))
WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO(A))
DINIR SALVADOR RIOS DA ROCHA (ADVOGADO(A))
LUCAS FUSCO BORTOLON (ADVOGADO(A))
MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI (ADVOGADO(A))
ERICO RUBENS SOUSA MATTOS (ADVOGADO(A))
FABRICIO DOS SANTOS FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A))
GUSTAVO PINHEIRO DAVI (ADVOGADO(A))
HUDSON CANCELIERI BASTOS (ADVOGADO(A))
HYASMINE WILLIANNE SILVA DE SOUSA (ADVOGADO(A))
JOYCE KAROLINE VOGADO DOS REIS (ADVOGADO(A))
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
LUIZ GUSTAVO BUENO (ADVOGADO(A))
MARIA EMILIA ANTEQUERA (ADVOGADO(A))
MATHEUS MORENO COLEONI (ADVOGADO(A))
MERCIO CARDOSO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))

	<p>MICHELE FORCHESATTO VALENDORF BARBOSA (ADVOGADO(A)) PATRICIA RAUPP DA SILVA (ADVOGADO(A)) RAPHAEL DE SOUZA MARTINS (ADVOGADO(A)) RENATA CORREIA DE SOUZA FREITAS (ADVOGADO(A)) ROBERTA APARECIDA BARBOZA SOUZA (ADVOGADO(A)) RODRIGO FONSECA FERREIRA (ADVOGADO(A)) SANDRA DE ABREU ABDEL KHALEQ (ADVOGADO(A)) SARAH GREGORIO ERCOLIN (ADVOGADO(A)) SERGIO HENRIQUE ANACLETO CARDOSO (ADVOGADO(A)) SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA (ADVOGADO(A)) TIAGO FERREIRA ESSELIN (ADVOGADO(A)) GUSTAVO MIRANDA SCHLOSSER (ADVOGADO(A)) JOAO MARTIM DE AZEVEDO MARQUES (ADVOGADO(A)) DOMISSON VANDER PEREIRA SANTOS (ADVOGADO(A)) ANA ISABEL SILVA DE PAIVA (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES (ADVOGADO(A)) ALMIR ROGERIO BECHELLI (ADVOGADO(A)) SIDNEI ROMANO (ADVOGADO(A))</p>
KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S.A. (REU)	
	<p>ALEXANDRE FONSECA COLNAGHI (ADVOGADO(A)) DIEGO ROCHA DE FREITAS (ADVOGADO(A)) FABRICIO DOS SANTOS FERREIRA LIMA (ADVOGADO(A)) JOAO MARTIM DE AZEVEDO MARQUES (ADVOGADO(A)) GUSTAVO MIRANDA SCHLOSSER (ADVOGADO(A))</p>
Outros participantes	
PINARELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO CANEZIN BARBOSA (ADVOGADO(A))
VOLO ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA. (INTERESSADO)	
	JOANA DOIN BRAGA MANCUSO (ADVOGADO(A))
ANA CAROLINA MARQUES MENDONCA (INTERESSADO)	
	JULIO ARTHUR FONTES NETO (ADVOGADO(A))
ROBSON ALVES DA SILVA (INTERESSADO)	
	FERNANDO BAUMGARTEN (ADVOGADO(A))
EDISON DOS SANTOS JUNIOR (INTERESSADO)	
	JOSE ANTONIO DE AQUINO NETO (ADVOGADO(A))

GABRIELA ARAUJO DEMEZIO DE SALES (INTERESSADO)	
	ADRIANA RODRIGUES FARIA (ADVOGADO(A))
EVANDRO LOPES CONRADO (INTERESSADO)	
	DANIEL CORREIA FONSECA (ADVOGADO(A))
BRUNA GABRIELA REDI COPA (INTERESSADO)	
	EMERSON LIMEIRA FERREIRA (ADVOGADO(A))
RICARDO VERONEZZI (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
ANDREIA BRANDAO DA SILVA LIMA (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ANAPOLIS (INTERESSADO)	
	ROSE MARY DE JESUS CORREA (ADVOGADO(A))
NATALI BORGES DE JESUS (INTERESSADO)	
	Alessandra Katucha Galli (ADVOGADO(A))
NATASSIA PERES RISSO (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
FRANCISCO HIAGO SALES LIMA (INTERESSADO)	
	PAULO RICARDO DE PAULA PONTES (ADVOGADO(A))
JULIANA NAMURA DIAS (INTERESSADO)	
	Alessandra Katucha Galli (ADVOGADO(A))
EVELINE MARCIA DE LIMA (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
CAROLINE GUBERT MASTROBERTI (INTERESSADO)	
	BEATRIZ VINHAES WEINBERGER FURQUIM (ADVOGADO(A))
VALDELENE BARBOSA DA CUNHA (INTERESSADO)	
	JESSICA KAROLINNY DA SILVA (ADVOGADO(A))
LILIANEY DE CASTRO (INTERESSADO)	
	DANIELA CAMILLI SIQUEIRA (ADVOGADO(A))
LILIAN MARIA BASTOS ALVES (INTERESSADO)	
	JOSE RICARDO MOURA BARBOSA (ADVOGADO(A))
LEANDRO SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA (INTERESSADO)	
	JULIANA CRISTINA JORGE DA SILVA (ADVOGADO(A))
ALEXANDER DIAS DOS SANTOS CORTES (INTERESSADO)	

	MAYARA GARCIA DOS SANTOS CUSTODIO (ADVOGADO(A))
CRISTIANE ROSARIO PARANHOS (INTERESSADO)	
	JORGE BASCEGAS (ADVOGADO(A))
ALEX SOUZA SANTOS (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
ELISANGELA SANTAREM MONTEIRO (INTERESSADO)	
	BRUNA MICHELLE LOURENCO BASTOS (ADVOGADO(A))
MONIQUE FERNANDA DA CRUZ DE MATOS (INTERESSADO)	
	YASMIN MELO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
IVONETE DE ALMEIDA CRUZ (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
JOSEANE DOS SANTOS MATOS (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
MARCIA DIAS DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	FLAVIA ZAIDAN DALLA VERDE (ADVOGADO(A))
ELDA SILVA ROCHA GULO ALVES (INTERESSADO)	
	ROSILEIDE DE SOUZA MATOS (ADVOGADO(A))
GUSTAVO DIAS DA SILVA (INTERESSADO)	
	FELIPE SILVA LOUREIRO (ADVOGADO(A))
LUCILENE BORGES DE SOUZA (INTERESSADO)	
	FLAVIA ZAIDAN DALLA VERDE (ADVOGADO(A))
FORT BANCO FOMENTO COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOUGLAS MANGINI RUSSO (ADVOGADO(A))
ELITON JERONIMO DA SILVA (INTERESSADO)	
	LUIS CARLOS PERES (ADVOGADO(A))
GEYCIANE ALANA RODRIGUES DA SILVA (INTERESSADO)	
	ENIO BARATA BRAVOS (ADVOGADO(A))
LARISSA SANTOS DE VASCONCELOS (INTERESSADO)	
	JULIO ARTHUR FONTES NETO (ADVOGADO(A))
MICHELLE DOS SANTOS DOMINGOS (INTERESSADO)	
	JULIO ARTHUR FONTES NETO (ADVOGADO(A))
VITORIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES (INTERESSADO)	
	JULIO ARTHUR FONTES NETO (ADVOGADO(A))

VANIA LUCIA DA SILVA (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
LUZIENE SANTOS DE ALMEIDA (INTERESSADO)	
	JOSE RICARDO OLIVEIRA GONCALVES (ADVOGADO(A))
PAULA APARECIDA SILVA DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	VANESSA CHAVES JERONES (ADVOGADO(A))
KELLY LEZENA GOMES FORTE (INTERESSADO)	
	MARCIA TONDO (ADVOGADO(A))
SANDRA ALVES DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	ANTONIO BRUNO FONTINELE DA SILVA (ADVOGADO(A))
ELDA SILVA ROCHA GULO ALVES (INTERESSADO)	
	ROSILEIDE DE SOUZA MATOS (ADVOGADO(A))
SONIA MARIA RODRIGUES CABRAL (INTERESSADO)	
	FERNANDA MIRANDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SANDRA MESQUITA DE OLIVEIRA SOUSA (INTERESSADO)	
	RAQUEL DO CARMO BICALHO (ADVOGADO(A))
RAFAEL ANDRE DE LIMA ARAUJO (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
EDNA MARIA SOARES DA SILVA (INTERESSADO)	
	JULIO ARTHUR FONTES NETO (ADVOGADO(A))
ADRIELE FERREIRA DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	LAURO RENATO RAMOS ANDRADE (ADVOGADO(A))
JOELMA DE OLIVEIRA (INTERESSADO)	
	DENISE LENK CATELANI (ADVOGADO(A))
ELTON JORGE ASSUNCAO COSTA (INTERESSADO)	
	LUIZ KLINSMANN DE SOUSA MENDES (ADVOGADO(A))
KEILA CRISTINE BATISTA DE SOUZA (INTERESSADO)	
	JORGE BASCEGAS (ADVOGADO(A))
MARIETE WEIRICH (INTERESSADO)	
	FERNANDO TADEU CARARA (ADVOGADO(A))
RODOLFO MARTINS SILVA (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
VANIA CONCEICAO DA SILVA LEMES (INTERESSADO)	

	RINALDO QUEIROZ LACERDA (ADVOGADO(A))
RENAN GATTERMEYER (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
DEIRI RONAN SOARES SOBRINHO (INTERESSADO)	
	FELIPE MULLER OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
B SETE PARTICIPACOES SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIAN BERNOLDI NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
MARCELA PEREIRA RIBEIRO (INTERESSADO)	
	PAULO CESAR COELHO (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO BARBOSA PINHEIRO (INTERESSADO)	
	RAQUEL MARCELINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
SAMUEL FACANHA DO CARMO (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
VERA LUCIA DE SOUSA SALES (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA (ADVOGADO(A))
LUCAS AGUIAR OVIEDO (INTERESSADO)	
	RENATA BEATRIS FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
QUEDMA NAARA OLIVEIRA DA SILVA (INTERESSADO)	
	SUSANNE DE SOUSA VIEIRA (ADVOGADO(A))
GABRIEL HENRIQUE SERRANO SILVA (INTERESSADO)	
	MARCOS PAULO FITIPALDI (ADVOGADO(A))
HELIO DA CONCEICAO JUNIOR (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
SAMIR GOMES DA SILVA (INTERESSADO)	
	JESSICA KAROLINNY DA SILVA (ADVOGADO(A))
TIFHANI APARECIDA TOLEDO (INTERESSADO)	
	ERICK MARCOS RODRIGUES MAGALHAES (ADVOGADO(A))
CRISTOPHER ARTUR DE SOUZA MAIA (INTERESSADO)	
	LUCIO FRANKLIN GURGEL MARTINIANO (ADVOGADO(A))
RICK ASTLEY EVANGELISTA ALCANTARA (INTERESSADO)	
	DAYANA MARCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))

CRISTIANO PEREIRA DAMASCENO SILVA (INTERESSADO)	
	REILER TEIXEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
MARIA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA (INTERESSADO)	
ESTER BUENO SOARES DE OLIVEIRA (INTERESSADO)	
	FERNANDO MAURO RIBEIRO NORONHA (ADVOGADO(A))
PAULO SERGIO MOURA (INTERESSADO)	
	BRENO AUGUSTO WANDERLEY DE PAIVA (ADVOGADO(A))
SANDRA OLIVEIRA DE SANTANA CARDIM LIMA (INTERESSADO)	
	JOSE MARIO TAVARES GONCALVES (ADVOGADO(A))
ELENOIR ZELINDRO PINHO (INTERESSADO)	
	FERNANDO TADEU CARARA (ADVOGADO(A))
MARCELO SCHOEN DIAS (INTERESSADO)	
	RAFAEL FLORES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
HELEN TALITA AMARAL BUENO (INTERESSADO)	
	FABIO LUIS VOIGT DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
WILLIAM SOUZA VALVERDE (INTERESSADO)	
	CELSO GONCALVES (ADVOGADO(A))
GIRLANO DA ROCHA SOUSA (INTERESSADO)	
	JOSE ALEX SOARES MARTINS (ADVOGADO(A))
TASSIANA CAROLINE LORENDO CRUZ (INTERESSADO)	
	NAYARA THAIS PIRES DA COSTA MIRANDA (ADVOGADO(A))
THAIS DA SILVA BARBOSA (INTERESSADO)	
	BEATRIZ BASTOS BRASIL NOGUEIRA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
CLAUDIA REGINA SILVA SANTOS (INTERESSADO)	
	ALINE SILVA CORREA (ADVOGADO(A))
JOAO MARIANO CERRAO DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	FELIPE MULLER OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
RONIEL GOMES LIMA (INTERESSADO)	
	TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
BANCO RENDIMENTO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO RODOLFO FREITAS DE MARIA (ADVOGADO(A)) RACHEL FERREIRA ARAUJO TUCUNDUVA (ADVOGADO(A))
FRANCIELY RODRIGUES DE LIRA SILVA (INTERESSADO)	

	JERONIMO ALVES DA SILVA (ADVOGADO(A))
PATRICK DUARTE DOS SANTOS (INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS CHIAPPIM (ADVOGADO(A))
JOSE LUIZ MARCONI (INTERESSADO)	
	ANA PAULA CARDOSO (ADVOGADO(A))
MARIA DE FATIMA DE ANDRADE BICALHO (INTERESSADO)	
	AXEL RODRIGUES PIMENTEL (ADVOGADO(A))
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES (INTERESSADO)	
	CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA BRAGA (ADVOGADO(A))
PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESSICA BEATRIZ MIMESSI (ADVOGADO(A)) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO(A))
ADRIANA PEREIRA COSTA (INTERESSADO)	
	ELAINE CRISTINA RODRIGUES NORONHA (ADVOGADO(A))
REGISLENE DENISE BRASIL ZANCHIN (INTERESSADO)	
	MATHEUS FAGUNDES JACOME (ADVOGADO(A))
JOVANI FRANCISCO DE LIMA (INTERESSADO)	
	MARIANA BATISTA FERREIRA GONTIJO (ADVOGADO(A))
VALDEVAL GOMES FARIAS JUNIOR (INTERESSADO)	
	WADIH HABIB BOMFIM (ADVOGADO(A))
FABIANE DE JESUS BORGES (INTERESSADO)	
	JORGE OTAVIO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
JULIANA LEAL RIBEIRO VENITELLI (INTERESSADO)	
	JEFFERSON MACILIO GARCIA MACHADO (ADVOGADO(A))
JULIANA PEREIRA CAXEIRO (INTERESSADO)	
	SABRINA ROCHA DE MORAES (ADVOGADO(A))
ZKR NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESSICA BEATRIZ MIMESSI (ADVOGADO(A)) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO(A))
MANUELA DA COSTA SILVA COELHO (INTERESSADO)	
	JESSICA KAROLINNY DA SILVA (ADVOGADO(A))
INAIARA GRANDINI DE QUEIROZ CRHISTIANINI (INTERESSADO)	

	TATIANA VICENTE DE JESUS (ADVOGADO(A))
LUCAS NASCIMENTO MISSE (INTERESSADO)	
	ARIANE CRISTINE AMARAL BEIRIGO (ADVOGADO(A))
EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA (INTERESSADO)	
	DIEGO CID VIEIRA PRESTES (ADVOGADO(A))
JOSENILDE DE JESUS (INTERESSADO)	
	ARIANE CRISTINE AMARAL BEIRIGO (ADVOGADO(A)) FERNANDO ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO(A))
JOAQUIM JUNIOR PEREIRA MOURA (INTERESSADO)	
	CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO (ADVOGADO(A))
BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
VALERIA SILVA DE SOUZA (INTERESSADO)	
	RICARDO ARAUJO ALVES (ADVOGADO(A))
CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE LUIZ BAYEUX NETO (ADVOGADO(A))
CE SHOPPING S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO (ADVOGADO(A)) JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) JULIANO RICARDO SCHMITT (ADVOGADO(A))
BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (ADVOGADO(A)) RENAN SOARES CORTAZIO (ADVOGADO(A)) MILENA DONATO OLIVA (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO(A))
SERGIO NIEHCICKI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO GALATI (ADVOGADO(A))
J&F INVESTIMENTOS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO(A))
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HERIK ALVES DE AZEVEDO (ADVOGADO(A))

COMBRACENTER SHOPPING CENTERS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
CONDOMINIO CIVIL BOULEVARD RIO SHOPPING (TERCEIRO INTERESSADO)	
LIVRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THAIS DE SOUZA FRANCA (ADVOGADO(A))
ARNOLDO WALD FILHO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO(A))
WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO(A)) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO(A))
ARCADIS LOGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO(A))
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAOLIO (ADVOGADO(A))
BRICKELL S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO(A))
ANGELICA NAIARA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO (ADVOGADO(A))
INCONPER - INFORMACOES CONTABEIS PERSONALIZADAS LIMITADA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO(A))
KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S.A. (INTERESSADO)	
	GUSTAVO MIRANDA SCHLOSSER (ADVOGADO(A))

Documentos

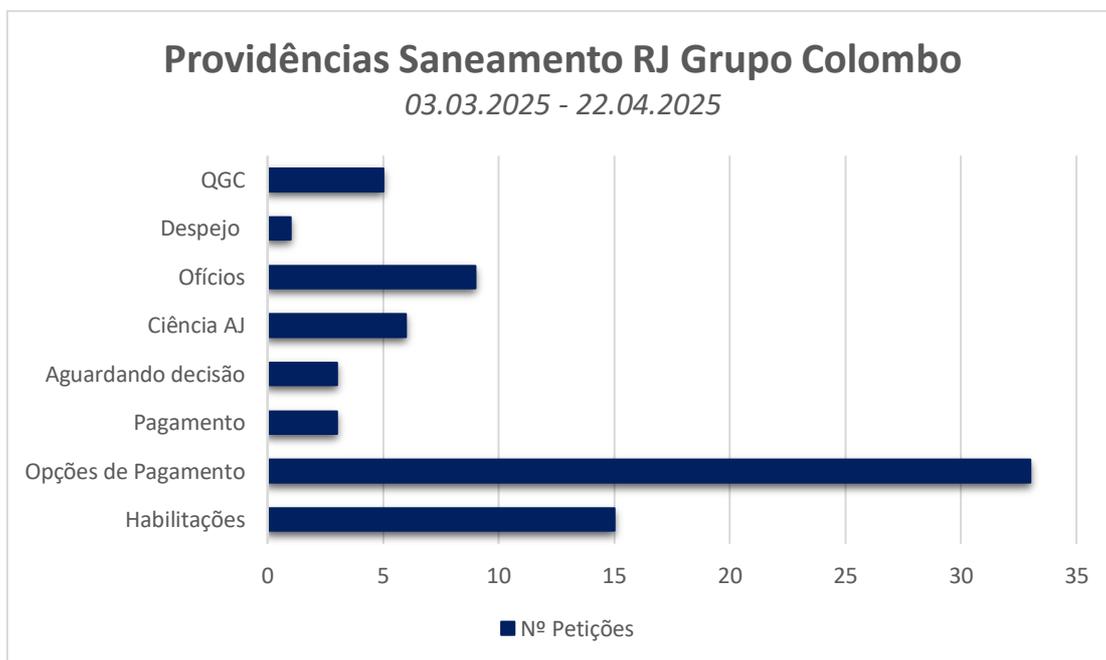
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
192159156	28/04/2025 18:14	Sem movimento	Manifestação AJ Colombo- Saneamento Autos Principais (até 28.04.25) (002)	Manifestação

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA E REGIONAL EM
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO - TJMT

Processo nº 1004477-45.2020.8.11.0041
Recuperação Judicial do Grupo Colombo

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA. (“WaldAJ”)**, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação
Judicial do **GRUPO COLOMBO**, vem, respeitosamente, expor o quanto segue:

1. Inicialmente, a Administração Judicial esclarece que realizou o saneamento do processo no período de 03.03.2025 (ID nº 185858047) até 25.04.2025 (ID nº 191940088), bem como reuniu todas as petições dos credores que apresentaram manifestação acerca do exercício das opções de pagamento, conforme abaixo demonstrado.



Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 510, 8º andar
CEP 04543-906 | São Paulo, SP

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22430-210 | Rio de Janeiro, RJ

Tel.: +55 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313

ID	Peticionante / Movimentação	Objeto	Opção de Pagamento	Classe	Status
181354586	HECTOR SEGUNDO DURAN JARA	Informa que preenche os requisitos necessários e, portanto, faz jus ao recebimento de seu crédito nos termos da cláusula 5.1.1.2 - Opção B do Plano de Recuperação Judicial (ID 161568543), bem como indicar contas bancárias.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B	Trabalhista	Opção de Pagamento
183179193	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	Informa que encaminhou, aos cuidados do Administrador Judicial, via e-mail, notificação indicando uma opção de pagamento e os respectivos dados bancários. Informa ainda que informa que não concorda com a r. decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, mas, não irá interpor recurso uma vez que as outras partes interpuseram agravo de instrumento, sendo certo que o exercício da opção de pagamento não pode ser interpretado como anuência.	Cláusula 7.1.1.2 - Opção B	Quirografária	Opção de Pagamento
183279316	MMS BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA	Requer a juntada dos inclusos instrumentos de representação atualizados, ante a incorporação realizada, para regularização do feito. Sem prejuízo, em atenção ao exposto na cláusula 7.5, do Plano de Recuperação Judicial, opta pela Opção B de Pagamento, prevista na cláusula 7.1.1.2.	Cláusula 7.1.1.2 - Opção B	Quirografária	Opção de Pagamento
183353154	KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S.A.	Informa que enviou e-mail ao Administrador Judicial, com cópia à recuperanda, comunicando a escolha da modalidade de pagamento, qual seja, Opção D de Pagamento, conforme disposto na cláusula 7.1.1.4., conforme modificativo do plano de recuperação judicial, bem como informou os dados bancários para o devido cumprimento do plano.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
183753353	MAIA E BORBA S/A	Informa-se que foi enviado e-mail ao Administrador Judicial, com cópia à Recuperanda, comunicando a escolha da modalidade de pagamento – Opção D de Pagamento –, nos termos da cláusula 7.1.1.4 do modificativo do plano de recuperação judicial, além de fornecer os dados bancários para o devido cumprimento do plano.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
183805344	ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN SEGURADORA S.A	Informa que, na data de 28/01/2025 (portanto, tempestivamente), encaminhou e-mail à recuperanda e ao escritório de advocacia que a patrocina nesta recuperação judicial, manifestando preferência pela Opção B prevista no PRJ (classe quirografária), bem como indicou seus dados bancários.	Cláusula 7.1.1.2 - Opção B	Quirografária	Opção de Pagamento
184361185	ESPÓLIO DE FLORIANO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA FURCHINI RIBEIRO DE SOUZA	Informa que, no dia 18/02/2025, foi enviado e-mail comunicando a escolha da modalidade de pagamento, qual seja, Opção D (classe quirografária), nos termos da cláusula 7.1.1.4 do modificativo do plano de recuperação judicial, bem como informando os dados bancários para o oportuno pagamento	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
184576136	IPS EMPREENDIMENTOS S/A	Comprova o envio dos dados bancários e da opção de pagamento (“D”) aos e-mails rjgrupocolombo@grupocolombo.com.br e colombo@ndn.adv.br, conforme previsão do PRJ homologado.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
184663468	CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO PRO INDIVISO FLORIPA SHOPPING CENTER	Informa que comunicou ao Administrador Judicial – com cópia à Recuperanda - a escolha pela modalidade de pagamento “Opção D”, conforme Cláusula 7.1.1.4. do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (Doc. 01). Nada obstante, apresenta-se os dados bancários para recebimento	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento



184663468	CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO PRO INDIVISO FLORIPA SHOPPING CENTER	Informar que comunicou ao Administrador Judicial – com cópia à Recuperanda - a escolha pela modalidade de pagamento “Opção D”, conforme Cláusula 7.1.1.4. do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (Doc. 01). Nada obstante, apresenta-se os dados bancários para recebimento	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
120490780	APARECIDA DE MARINS VASCONCELOS, PRISCILA COSTA DE SOUZA, AGDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA e e DENILSON JULIO COSTA DE ARAUJO	Informa que encaminhou, aos cuidados do Administrador Judicial, via e-mail, notificação indicando uma opção de pagamento e os respectivos dados bancários. Informam ainda que informam que não concorda com a r. decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, mas, não irá interpor recurso uma vez que as outras partes interpuseram agravo de instrumento, sendo certo que o exercício da opção de pagamento não pode ser interpretado como consentimento.	-	-	Opção de Pagamento
184709285	BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Informa que comunicou ao Administrador Judicial – com cópia à Recuperanda - a escolha pela modalidade de pagamento “Opção D”, conforme Cláusula 7.1.1.4. do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Nada obstante, apresenta-se os dados bancários para recebimento.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
184714702	JAQUELINE DOS SANTOS PIRES	Informa que encaminhou o e-mail com a manifestação pela OPÇÃO B de pagamento, com a ressalva de eventual modificação em vista dos recursos aviados.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B	Trabalhista	Opção de Pagamento
60521404	BETUS INDUSTRIAL LTDA	Informa que enviou e-mail ao Administrador Judicial com cópia às recuperandas, informando a Opção D de Pagamento, conforme previsto na cláusula 7.1.1.4, e na oportunidade informou também os dados bancários para pagamento. A credora informa que não concorda com a r. decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, mas, não irá interpor recurso uma vez que as outras partes interpuseram agravo de instrumento, sendo certo que o exercício da opção de pagamento não pode ser interpretado como anuência.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
184746567	KETURYN GONÇALVES DA SILVA	Manifesta sua opção pelo plano B. Registra sua ressalva quanto a eventual modificação da decisão homologatória que reflita nos planos, para se possa ser oportunizado uma nova análise e, se for o caso, eventual exercício de opção diversa	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B	Trabalhista	Opção de Pagamento
184752676	PVCRED I CAMPANHOA SECURIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	Informa que, em 20/02/2025, foi enviado um e-mail à Recuperanda, comunicando a escolha da modalidade de pagamento, especificamente a Opção D (Classe Quirografária), conforme estabelecido na Cláusula 7.1.1.4 do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ademais, também foram fornecidos os dados bancários necessários para a realização dos pagamento.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
184768176	ANGÉLICA NAIARA DE SOUZA	Informa que a opção de pagamento da requerente é Pagamento dos créditos trabalhistas – Opção B. Informa dados bancários.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B	Trabalhista	Opção de Pagamento
184788157	UNIPLAZA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS DE COMPRA LTDA	Requer seja juntado aos autos a comprovação do envio do e-mail manifestando pela opção “D” para recebimento do seu crédito, bem como os dados bancários para pagamento.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento



184791549	VOLO ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA EIRELI	Informa que, em 20/02/2025, foi enviado um e-mail à Recuperanda, comunicando a escolha da modalidade de pagamento, especificamente a Opção D (Classe Quirografária), conforme estabelecido na Cláusula 7.1.1.4 do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.	Cláusula 7.1.1.4 - Opção D	Quirografária	Opção de Pagamento
184809677	MISLENE APARECIDA GOMES DE CAMPOS	Informa que encaminhou e-mail à Recuperanda comunicando a escolha da modalidade de pagamento, especificamente a Opção B (Classe Trabalhista), nos termos da cláusula 5.1.1.2 do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, bem como informando os dados bancários para o respectivo pagamento. A Requerente ressalva seu direito de reavaliar sua escolha caso sobrevenha modificação na decisão homologatória que impacte as condições inicialmente previstas, a fim de garantir a oportunidade de nova análise e eventual exercício de opção diversa.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B	Trabalhista	Opção de Pagamento
184824415	NATHALIA PEUKERT REGINA E OUTRA	Em que pese as Requerentes não concordem com o deságio sofrido em seus créditos, informam que foi comunicado ao administrador judicial a escolha pela modalidade de pagamento “opção B” conforme cláusula 5.1.1.2 do modificativo do plano de recuperação judicial. as Requerentes ressalvam seu direito de reavaliar sua escolha caso sobrevenha modificação na decisão homologatória que impacte as condições inicialmente previstas, a fim de garantir a oportunidade de nova análise e eventual exercício de opção diversa. Por derradeiro, apresenta os dados bancários para recebimento.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B	Trabalhista	Opção de Pagamento
185558710	MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA	Informa opção de Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Opção B, e apresenta dados bancários.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
185663026	KATIA ARAÚJO DOS SANTOS	Informa opção de Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Opção B, e apresenta dados bancários.	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
185858047	MILENE CRISTINA DE ASSIS FERREIRA	Informa dados bancários e requer o pagamento do crédito trabalhista	-	-	Pagamento
186984965	Certidão	Certifico, nos termos do art. 54 da RESOLUÇÃO TJMT/TP N. 03 DE 12 DE ABRIL DE 2018, que, revendo os autos, constatei que não houve a marcação de intimação da administradora judicial no momento do lançamento da decisão (id. 183716546), motivo pelo qual, impulsiono estes autos com a finalidade de realizar a respectiva intimação.	-	-	Ciência AJ
186984965	Certidão	Certifico, nos termos do art. 54 da RESOLUÇÃO TJMT/TP N. 03 DE 12 DE ABRIL DE 2018, que, revendo os autos, constatei que não houve a marcação de intimação da administradora judicial no momento do lançamento da decisão (id. 183716546), motivo pelo qual, impulsiono estes autos com a finalidade de realizar a respectiva intimação	-	-	Ciência AJ



187075191	JOÃO PAULO PERES FERRARI -ME	Comunica exercício da opção de pagamento nos termos da cláusula 8.1.1.2	Cláusula 8.1.1	Microempresa	Opção de Pagamento
187084020	Ato Ordinatório	Diante da solicitação pela assessoria do MM. Juiz de Direito em Substituição legal Dr. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira, certifico que realizei, nesta data, a juntada de ofício, a que faz referência a decisão em id. 183716546	-	-	Ciência AJ
187093719	Ofício	Certifico que realizei, nesta data, a juntada de recibo de Malote Digital encaminhado ao Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT.	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
187423950	FRANCISMEIRE MARIA DA SILVA	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 1002108-31.2016.5.02.0264	-	-	Relatório Trabalhista
187597322	ANDREA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 1000195482020195020445	-	-	Relatório Trabalhista
187638661	KARINA KTA CONTABILIDADE EIRELI-ME	Requer a habilitação e atualização de seu crédito	-	-	Habilitação
187717926	KELLY CRISTINA SANTOS DA SILVA	Comunica o exercício da opção de pagamento "B" para créditos trabalhistas	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
109797985 e 187828664	LUCIA FURNI DA MAIA	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0000258-08.2015.5.09.0002	-	-	Relatório Trabalhista
187834386	SPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e outros	Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo Banco do Brasil	-	-	Aguardando decisão



187924381	VIVIAN VALENTIM DE ALMEIDA	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 1000754-03.2018.5.02.0263	-	-	Relatório Trabalhista
188033341 e 188033350	SAMUEL JOSE TEMOTEO DE ANDRADE	Comunica o exercício da opção de pagamento "B" para créditos trabalhistas e seus dados bancários	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
188208850	AJWald	Manifestação apresentada pelo AJ sobre (i) edital leilão UPI; (ii) conciliação dos créditos locatícios; e (iii) resposta a ofícios	-	-	-
188241605	ADEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR	Requerendo a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 1001846-23.2017.5.02.0466 ; o cadastramento de sua patrona nos autos e; (iii) exercendo a opção B de pagamento	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento Checar se constou no Relatório Trabalhista
188216344, 188378152, 188379955, 188531647, 188533304, 188684393, 188688462, 188827541, 188831393, 188847891, 188847933, 188863891 e 188863916	Banco do Brasil S.A.	Aviso de valor depositado pelo Tribunal Regional do Trabalho no montante de R\$ 4.487,70, na conta judicial nº 1400126654964	-	-	Ciência AJ
188361392	AMANDA KELLY FERRO FELIX	Informa dados bancários e requer o pagamento do crédito trabalhista	-	-	Pagamento
188384503	NAYARA CAROLYNE FERREIRA, VERONICA VICTORIA ROQUE e GRAZIELE LETICIA NOGUEIRA	Comunica o exercício da opção de pagamento "B" para créditos trabalhistas	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
188662333	JOAO PAULO BARBOSA PINHEIRO	Informa dados bancários e requerendo o pagamento de seu crédito	-	-	Pagamento



188691637 e 188691637	DIEGO SOUZA SOARES, FELIPPE DOS SANTOS IBANEZ, WILLY DA SILVA FAGUNDES, ERICK AUGUSTO QUEIROZ NUNES, EDINELSON JUNIOR SILVA SOARES, JULIANA PEREIRA CAXEIRO, LUCIANO AMARAL DA SILVA, JONATHAN WANDERSON LIMA, JOÃO VICTOR FRANCISCHINE, GRASIELA SOARES DA SILVA DA ROCHA, LEONARDO DA SILVA MUNIS, HELENITA GOMES DA SILVA RAMOS e ALLISOM CUNHA ROSA	Comunica exercício da opção de pagamento "B" para créditos trabalhistas	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
188854589	ELIAB DA SILVA CIPRIANO	Requer a juntada de e-mail enviado ao AJ com o exercício da opção de pagamento	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
188909941 e 188954470	FRANCISCO HIAGO SALES LIMA	Requer a juntada de e-mail enviado ao AJ com o exercício da opção de pagamento, bem como o cadastramento de seu patrono nos autos	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
188744096	ELEM GABRIELA SILVA ALVES	Inclusão do crédito no QGC	-	-	QGC
189146056	LUCAS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0010503-50.2019.5.15.0009	-	-	Relatório Trabalhista
189226452	BRENO ALEXSSANDRO BARROS LUIZ	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0000365-31.2019.5.07.0014	-	-	Relatório Trabalhista
189228998	INGRID ALVES DOS SANTOS	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0000419-21.2019.5.07.0006	-	-	Relatório Trabalhista



189230664	MAGNOLIA MARIA LOPES DA SILVA	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0000156-95.2019.5.07.0003	-	-	Relatório Trabalhista
189250704	PEDRO LAGES ALENCAR E OUTROS	Requere sejam prestadas informações sobre o <i>Stay Period</i>	-	-	Constará no Relatório de Offícios
189252389	Ato Ordinatório	Impulsionando os presentes autos, nos termos do art. 22, I, m, da Lei 11.101/2005, e Ordem de Serviço nº 01/2020, intimo o administrador judicial para responder ao(s) ofício(s) de id. 189250696 e 189250704, nos autos de origem da referida comunicação, comprovando-se a adoção de tal providência no prazo de 15 (quinze) dias.	-	-	Constará no Relatório de Offícios
189437847	GERALDA SOARES DA SILVA	Requer a inclusão do seu crédito no QGC	-	-	QGC
189781688	CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER D	Comunica exercício da opção de pagamento "B" para créditos trabalhistas	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento
189517269	KARINE ALESANDRA SANTOS XAVIER	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0000166-27.2019.5.07.0008	-	-	Relatório Trabalhista
189518607	NAYARA SALES ARAUJO	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0000151-64.2019.5.07.0006	-	-	Relatório Trabalhista
190041083	MARIA ELIZABETE COELHO	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 1001834-09.2017.5.02.0078	-	-	Relatório Trabalhista
190140733	FABIANE DE JESUS BORGES e DEIZIANE DE JESUS BORGES	Comunica exercício da opção de pagamento "B" para créditos trabalhistas e informando seus dados bancários	Cláusula 5.1.1.2 - Opção B (trabalhista)	Trabalhista	Opção de Pagamento



190168205	Ato Ordinatório	Intimo o Ministério Público acerca do despacho, id. 183716546	-	-	Ciência AJ
190236771	Parecer do MP	Parecer do MPMT requerendo seja nomeado novo AJ	-	-	Aguardando decisão
190379165	EVELIN BARRETO DOS SANTOS	Requer a Inclusão do crédito no QGC e informando seus dados bancários para pagamento	-	-	QGC
190581182	Ato Ordinatório	Certifico que realizei, nesta data, a juntada de ofício nº 10080108790 vindo 5ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo.	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
190584716	Ato Ordinatório	Certifico que realizei, nesta data, a juntada de ofício vindo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza.	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
190594760	Ato Ordinatório	Certifico que realizei, nesta data, a juntada de expediente recebido por Malote Digital (CR 517202525234155) encaminhado pela 11ª Vara do Trabalho de Vitória	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
190598691	Ato Ordinatório	Certifico que realizei, nesta data, a juntada de e-mail vindo da vara Estadual de Execuções Fiscais de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul.	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
190602250	Ato Ordinatório	Impulsionando os presentes autos, nos termos do art. 22, I, m, da Lei 11.101/2005, e Ordem de Serviço nº 01/2020, intimo o administrador judicial para responder aos ofícios de id.190594772 e 190584737, nos autos de origem da referida comunicação, comprovando-se a adoção de tal providência no prazo de 15 (quinze) dias.	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
190684002	NELSON FELIPE KHEIRALLAH	Requer a Inclusão do crédito no QGC	-	-	QGC



190909802	CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	Requer seja decretada o despejo da Recuperanda	-	-	Despejo
190968442	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS	Juntada do Edital para Oferta Pública para Alienação de Unidade Produtiva Isolada	-	-	Ciência AJ
191025446	AJWald	Esclarecimentos sobre parecer do MPMT ID nº 191025446	-	-	Aguardando decisão
191483215	ASSIS DEODATO GALDINO JUNIOR	Requer a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0001378-85.2020.5.06.0102	-	-	Relatório Trabalhista
191766369	Ofício	Ofício encaminhado pela ASSESSORIA DE EXECUÇÃO IV DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO , processo nº 0011861-27.2018.5.15.0028, requerendo informações sobre se a empresa A A DOMICIANO PINTO - ME - CNPJ: 08.964.477/0001-07 é parte ou habilitada a receber créditos nos autos do processo de recuperação judicial	-	-	Constará no Relatório de Ofícios
191775492	Ofício	Ofício encaminhado pela VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL , processo nº 0001659-14.2016.5.08.0106, requerendo a habilitação do crédito da cedora RAFAELA DA SILVA BORGES	-	-	Habilitação
191483215	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER – SHOPPING GOIABEIRAS	Informa que "não houve qualquer retorno ou manifestação por parte do Administrador Judicial, mesmo após reiteração expressa do pedido."	-	-	AJ se manifestou sobre o tema no ID nº 191940600
191940600	AJWald	Esclarecimentos sobre petição Shopping Goiabeiras	-	-	-
191903721	ALLAN FREIRE DE SÁ	Informa que "até o presente momento o Patrono do Requerente nada recebeu referente a informações atinentes ao Processo, bem como nunca recebeu nenhuma intimação a respeito"	-	-	QGC



191940088

ERIVELTON MENDES
DA SILVA

Requer a inclusão do seu crédito no QGC

QGC

QUADRO GERAL DE CREDORES

2. ID nº 188744096, 189437847, 190379165, 190684002 e 191940088. A Administração Judicial esclarece que todos os credores que tiveram seus créditos reconhecidos, majorados/minorados ou excluídos por meio de incidente processual, foram anotados por essa Administração Judicial e constarão, em momento oportuno, no Quadro Geral de Credores. Ademais, qualquer erro material que mereça alteração, será realizado no mesmo momento da apresentação do QGC.

- Por oportuno, o AJ consigna a desnecessidade de peticionamento nos autos para informar o julgamento dos incidentes de crédito, uma vez que o andamento processual é devidamente acompanhado pela Administração Judicial, que é intimada das respectivas sentenças.

3. ID nº 188744096. Petição apresentada por **ELEM GABRIELA SILVA ALVES** requerendo a inclusão de seu crédito no QGC.

- O AJ verificou que a **(i)** credora constou na relação de credores pelo valor de R\$ 4.091,71, na classe I. Além disso, constatou que a credora **(ii)** distribuiu incidente de impugnação de crédito sob o nº 1031858-23.2023.8.11.0041, tendo sido reconhecido e retificado o seu crédito para constar no montante de R\$ 15.595,88, na classe I.
- Dessa forma, o AJ reitera que logo após a publicação das sentenças proferidas em habilitações/impugnações de crédito da Recuperação Judicial do Grupo Colombo, procede, imediatamente, com a anotação do valor final do crédito. Além disso,



regularmente, atualiza o QGC que, no momento oportuno, instruirá o Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05.

4. ID nº 189437847. Petição apresentada por **GERALDA SOARES DA SILVA** requerendo a inclusão de seu crédito no QGC.

- O AJ verificou que a credora **(i)** não constou na relação de credores. Além disso, constatou que **(ii)** distribuiu, em 05.01.2023, incidente de habilitação de crédito nº 1012382-96.2023.8.11.0041, tendo sido reconhecido e incluído o valor de R\$ 4.713,88, na classe I, em seu favor.

- Além disso, em 16.08.2024, o crédito da credora **(iii)** constou no Relatório Trabalhista pela mesma origem (nº 1001420-62.2018.5.02.0082), que trouxe atualização da certidão de crédito, sendo retificado para o valor de R\$ 4.718,99, na classe I, o que será considerado para fins de Quadro Geral de Credores.

- Dessa forma, o AJ reitera que após a divulgação do Relatório Trabalhista, nos autos do incidente nº 1015326-71.2023.8.11.0041, procede, imediatamente, com a anotação do valor final do crédito. Além disso, regularmente, atualiza o QGC que, no momento oportuno, instruirá o Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05.

5. ID nº 190379165. Petição apresentada por **EVELIN BARRETO DOS SANTOS** requerendo a inclusão de seu crédito no QGC.

- O AJ verificou que a credora **(i)** não constou na relação de credores. Além disso, constatou que a credora **(ii)** distribuiu incidente de habilitação de crédito sob o nº 1030504-60.2023.8.11.0041, tendo sido reconhecido e incluído o seu crédito no montante de R\$ 32.014,42, na classe I.



- Dessa forma, o AJ reitera que logo a publicação das sentenças proferidas em habilitações/impugnações de crédito da Recuperação Judicial do Grupo Colombo, procede, imediatamente, com a anotação do valor final do crédito. Além disso, regularmente, atualiza o QGC que, no momento oportuno, instruirá o Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05.

6. ID nº 190684002. Petição apresentada por **NELSON FELIPE KHEIRALLAH** requerendo a inclusão de seu crédito no QGC.

- O AJ verificou que a credor **(i)** não constou na relação de credores. Além disso, constatou que o credor **(ii)** distribuiu incidente de habilitação de crédito sob o nº 1022647-94.2022.8.11.0041, tendo sido reconhecido e incluído o seu crédito no montante de R\$ 923.665,16, na classe I.

- Dessa forma, o AJ reitera que logo após a publicação das sentenças proferidas em habilitações/impugnações de crédito da Recuperação Judicial do Grupo Colombo, procede, imediatamente, com a anotação do valor final do crédito. Além disso, regularmente, atualiza o QGC que, no momento oportuno, instruirá o Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05.

7. ID nº 190684002. Petição apresentada por **ERIVELTON MENDES DA SILVA** requerendo a inclusão de seu crédito no QGC.

- O AJ verificou que o credor **(i)** constou na relação de credores pelo valor de R\$ 428,53, na classe I. Além disso, constatou que a credora **(ii)** distribuiu incidente de impugnação de crédito sob o nº 1022290-80.2023.8.11.0041 e nº 1029242-12.2022.8.11.0041, tendo sido reconhecido e retificado o seu crédito para constar no montante de R\$ 10.441,47, oriundo do processo nº 1022290-80.2023.8.11.0041 e R\$ 2.390,10, na classe I, oriundo do processo R\$ 2.390,10, respectivamente.



- Dessa forma, o AJ reitera que logo após a publicação das sentenças proferidas em habilitações/impugnações de crédito da Recuperação Judicial do Grupo Colombo, procede, imediatamente, com a anotação do valor final do crédito. Além disso, regularmente, atualiza o QGC que, no momento oportuno, instruirá o Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05.

8. ID nº 191903721. Petição apresentada por **ALLAN FREIRE DE SÁ** requerendo informações sobre o processo.

- O AJ verificou que o credor **(i)** constou na relação de credores pelo valor de R\$ R\$ 27.320,00, na classe I, **(ii)** não apresentou impugnação de crédito e; **(ii)** constou no Relatório Trabalhista pelo valor de R\$ 49.364,38, na classe I, oriundo do processo trabalhista nº 1001085-96.2018.5.02.0032.

- Dessa forma, o AJ reitera que após a divulgação do Relatório Trabalhista, nos autos do incidente nº 1015326-71.2023.8.11.0041, procede, imediatamente, com a anotação do valor final do crédito. Além disso, regularmente, atualiza o QGC que, no momento oportuno, instruirá o Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/05.

RELATÓRIO DE OFÍCIOS

9. Em relação aos ofícios recebidos, para maior transparência a este MM. Juízo, o AJ passará a apresentar Relatório de Ofícios comprovando as providências da Administração



Judicial com frequência mensal, em cumprimento da obrigação prevista no art. 22, *m* da Lei 11.101/05.¹

RELATÓRIO TRABALHISTA

10. No que concerne aos pedidos de habilitação administrativa de crédito oriundos da Justiça do Trabalho, a Administração Judicial reforça que para utilizar a via administrativa para habilitações/impugnações é necessária a apresentação de certidão de crédito, conforme estabelecido na decisão de ID nº 104762445². Caso o credor não possua tal documentação, poderá apresentar impugnação de crédito, na forma dos artigos 9º e 13 da Lei 11.101/05.

- Além disso, o AJ reforça que o Relatório Trabalhista não contempla o resultado de créditos reconhecidos via incidente (sentenciados/transitados em julgado), pois tem como objeto a divulgação aos credores, às Recuperandas e ao Juízo do resultado da análise das habilitações e impugnações administrativas.

11. ID nº **109797985 e 187828664; 187924381; 189226452; 189228998 e 189518607.** Petição apresentada por **LUCIA FURNI DA MAIA; VIVIAN VALENTIM DE ALMEIDA; BRENO ALEXSSANDRO BARROS LUIZ; INGRID ALVES DOS SANTOS e NAYARA SALES ARAUJO,** requerendo a habilitação de seus créditos.

- Sobre o requerido, o AJ informa que os credores já constaram no Relatório Trabalhista (Disponível em: <https://ajwald.com.br/grupo-colombo/relatorios/>), na

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:[...] *m*) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;

² “Diante da manifestação de Id. 89935276, AUTORIZO a Administradora Judicial a processar os pedidos de habilitações/impugnações apresentados diretamente a auxiliar do juízo, com base em Certidões de Crédito oriundas da Justiça do Trabalho, podendo incluir ou retificar os respectivos créditos, adequando os valores, quando necessário, ao disposto no art. 9º, II, da LRF, bem como os critérios previamente definidos no pedido. Tal medida, contudo, não deve impedir que os credores trabalhistas optem pelo processamento das habilitações/impugnações perante o Juízo, desde que o façam na forma dos arts. 13 a 15, da LRF; devendo também ser observado o procedimento regular nos incidentes já distribuídos.”



classe I, da seguinte forma: R\$ 68.267,53, em favor de **LUCIA FURNI DA MAIA**; R\$ 18.494,88, em favor de **VIVIAN VALENTIM DE ALMEIDA**; R\$ 12.949,60, em favor de **BRENO ALEXSSANDRO BARROS LUIZ** e R\$ 20.576,96, em favor de **NAYARA SALES ARAUJO**.

12. ID nº 187597322, 189230664 e 189517269. Petição apresentada por **ANDREA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, MAGNOLIA MARIA LOPES DA SILVA e KARINE ALESANDRA SANTOS XAVIER** requerendo a habilitação de seus créditos.

- Sobre o requerido, o AJ verificou que **(i)** a credora ANDREA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, constou na relação de credores pelo valor de R\$ 13.423,03, na classe I; que MAGNOLIA MARIA LOPES DA SILVA constou na relação de credores pelo valor de R\$ 5.418,95, na classe I e que a credora KARINE ALESANDRA SANTOS XAVIER não constou na relação de credores; **(ii)** não constaram no relatório trabalhista e ; **(iii)** não apresentaram incidente de habilitação/impugnação de crédito.

- Desse modo, o AJ constatou que o pedido de impugnação da credora ANDREA CRISTINA ALVES DOS SANTOS foi instruído com certidão de crédito (ID nº 187597335), atualizada até 07.02.2020; que MAGNOLIA MARIA LOPES DA SILVA , instruiu sua impugnação com certidão de crédito (ID nº 189230682) atualizada até 30.10.2021; e que KARINE ALESANDRA SANTOS XAVIER, instruiu sua habilitação com certidão de crédito (ID nº 189517654), atualizada até 04.02.2020 (nos termos do art. 9, ii da Lei 11.101/05), razão pela qual, nos casos de Andrea e Magonolia, serão objeto de cálculo contábil para retroagir até a data do pedido de RJ, e no caso de Karine será habilitado no montante de R\$ 7.183,43 na classe I, cujo resultados constarão no próximo Relatório Trabalhista a ser apresentado (Abril/25).



13. ID nº 190041083 e 191483215. Petição apresentada por **MARIA ELIZABETE COELHO** e **ASSIS DEODATO GALDINO JUNIOR** requerendo a habilitação de seus créditos.

- Sobre o requerido, o AJ verificou que os credores **(i)** não constaram na relação de credores; **(ii)** não constaram no relatório trabalhista e ; **(iii)** não apresentaram incidente de habilitação de crédito.
- Desse modo, o AJ constatou que o pedido de habilitação da credora MARIA ELIZABETE COELHO foi instruído com certidão de crédito (ID nº 190043156), atualizada até 01.09.2020 e do credor ASSIS DEODATO GALDINO JUNIOR, foi instruído com certidão de crédito (ID nº 191775492), atualizada até 30.09.2022, razão pela qual será objeto de cálculo contábil para retroagir até a data do pedido de RJ, cujo resultado constará no próximo Relatório Trabalhista a ser apresentado (Maio/25).

14. ID nº 187423950 e 188241605. Petição apresentada por **FRANCISMEIRE MARIA DA SILVA** e **ADEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR** requerendo a habilitação de seus créditos.

- Sobre o requerido, o AJ verificou que **(i)** a credora FRANCISMEIRE MARIA DA SILVA, constou na relação de credores pelo montante de R\$ 14.091,87, na classe I e o credor ADEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR não constou na relação; **(ii)** não constaram no relatório trabalhista e ; **(iii)** não apresentaram incidente de habilitação de crédito.
- Desse modo, a Administração Judicial esclarece que, para habilitações pela via administrativa é necessária a apresentação de certidão de crédito, conforme estabelecido na decisão de ID nº 104762445, documento que não instruiu no pedido dos credores. Os credores poderão renovar o pedido pela via administrativa instruído com a respectiva certidão de crédito. Caso o credor não possua tal documentação, poderá apresentar impugnação de crédito, na forma dos artigos 9º e 13 da Lei 11.101/05.



15. ID nº 189146056. Petição apresentada por **LUCAS AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, requerendo a habilitação de seu crédito, oriundo do processo nº 0010503-50.2019.5.15.0009.

- Sobre o requerido, o AJ verificou que **(i)** o credor **LUCAS AUGUSTO DA SILVA SANTOS** não constou na relação de credores; **(ii)** não apresentou habilitação de crédito via incidente e; **(iii)** constou no Relatório Trabalhista com o resultado "*Parâmetros Controvertidos*", isto é, hipótese em que a certidão de crédito não reflete os parâmetros e premissas estabelecidas nas principais decisões do processo de origem. Em relação a esses casos, o AJ recomenda que os credores apresentem habilitação ou impugnação de crédito pela via judicial (incidente) para que a controvérsia seja apreciada e decidida pelo Juízo recuperacional.

16. ID nº 191775492. Ofício encaminhado pela VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL , processo nº 0001659-14.2016.5.08.0106, requerendo a habilitação do crédito da cedora **RAFAELA DA SILVA BORGES**.

- Sobre o requerido, o AJ verificou que **(i)** a credora **RAFAELA DA SILVA BORGES** não constou na relação de credores; **(ii)** apresentou habilitação de crédito via incidente sob o nº 1040262-34.2021.8.11.0041 cujo pedido foi indeferido, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, I e VI do CPC (ID nº 1004477-45.2020.8.11.0041) e; **(iii)** não constou no Relatório Trabalhista.
- Desse modo, o AJ constatou que o pedido de habilitação, via ofício, da credora **RAFAELA DA SILVA BORGES** foi instruído com certidão de crédito (ID nº 191775492), atualizada até 28.06.2021, razão pela qual será objeto de cálculo contábil para retroagir até a data do pedido de RJ, cujo resultado constará no próximo Relatório Trabalhista a ser apresentado (Maio/25).



OPÇÕES DE PAGAMENTO

17. Conforme petição de ID nº 191940600, a Administração Judicial requereu a manifestação das Recuperandas para apresentarem, nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Colombo, a relação consolidada dos credores que exerceram as opções de pagamento e informaram seus dados bancários.

- Além disso, considerando que essa Administração Judicial constatou a existência de 33 petições informando o exercício de diversas opções de pagamento, opina pela intimação das Recuperandas para tomarem ciência das manifestações apresentadas pelos credores listados a seguir, requerendo, para tanto, a consolidação da relação com as opções de pagamentos exercidas por todos os credores elegíveis: **ID nº 181354586; 183179193; 183279316; 183353154; 183753353; 183805344; 184361185; 184576136; 184663468; 184663468; 184709285; 184714702; 60521404; 184746567; 184752676; 184768176; 184788157; 184791549; 184809677; 184824415; 185558710; 185663026; 187075191; 187717926; 188033341 e 188033350; 188241605; 188384503; 188691637 e 188691637; 188854589; 188909941 e 188954470; 189781688 e 190140733**

PAGAMENTOS

18. **ID nº 185858047, 187638661, 188361392 e 188662333.** Petição apresentada pelos credores **MILENE CRISTINA DE ASSIS FERREIRA, KARINA KTA CONTABILIDADE EIRELI-ME, AMANDA KELLY FERRO FELIX e JOAO PAULO BARBOSA PINHEIRO** requerendo o pagamento de seus créditos.



- Inicialmente, o AJ verificou que **(i)** MILENE CRISTINA DE ASSIS FERREIRA, não constou na relação de credores; KARINA K.T.A CONTABILIDADE EIRELI, constou na relação de credores pelo valor de R\$ 32.095,71, na classe IV; AMANDA KELLY FERRO FELIX, constou na relação de credores pelo valor de R\$ 9.117,83, classe I e JOAO PAULO BARBOSA constou na relação de credores pelo valor de R\$ 16.756,14, na classe I. Além disso, constatou que **(ii)** nenhum dos credores acima referenciados apresentaram incidente de habilitação/impugnação de crédito.
- Ademais, verificou que a **(iii)** credora MILENE CRISTINA DE ASSIS FERREIRA constou no Relatório Trabalhista pelo montante de R\$ 84.953,66, na classe I; que a credora AMANDA KELLY FERRO FELIX constou no Relatório Trabalhista com o resultado “*Documentação Insuficiente*” e, na sequência, no ID nº 188361392 realizou novo pedido que terá seu resultado apresentado no próximo relatório (Abril/24); e que o credor JOAO PAULO BARBOSA, no ID nº 188662333 realizou o pedido de impugnação de crédito pela via administrativa e terá seu resultado divulgado no próximo Relatório Trabalhista (Abril/24).
- Por fim, em relação às informações sobre pagamento, essa Administração Judicial informa que aguarda o envio/protocolo, pelas Recuperandas, da lista das opções de pagamento realizadas pelos credores para, então, fazer a respectiva referência às condições de pagamento constantes no PRJ homologado.
- Por oportuno, em relação ao crédito do credor **KARINA KTA CONTABILIDADE EIRELI-ME** – que independe do exercício da opção de pagamento por ser crédito de natureza microempresa- informa que esse credor receberá nos termos da Cláusula 7.1.1.2 (do modificativo), isto é, “*todos os Credores ME-EPP serão pagos nos mesmos*”



termos da Cláusula 7.1.1.2³: deságio de 99% do valor do crédito, carência de 60 meses a conta da homologação do PRJ, em 20 (vinte) parcelas anuais não lineares.

CRÉDITOS LOCATÍCIOS– ORDENS DE DESPEJO

19. ID nº 190909802. Petição apresentada por **CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER** requerendo a decretação da ordem de despejo das Recuperandas, oriunda do processo nº 1031524-68.2024.8.26.0224, em trâmite perante a 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos – SP.

20. Sobre o tema, a Administração Judicial, informa que nos termos da r. decisão de ID 154888455, este MM. juízo, diante da informação de ordens de despejo contra as Recuperandas, ponderou que eventual cumprimento de ordens de despejo pode resultar em danos irreversíveis à devedora, especialmente porque grande parte das vendas de seus produtos é feitas ao público que frequenta os *shopping centers* onde se localizam a maior parte das lojas do Grupo Colombo.

21. Por outro lado, na mesma r. decisão, asseverou que a pretensão das Recuperandas de obterem a declaração de essencialidade dos pontos comerciais deve também vir acompanhada da intenção de equalizar os encargos locatícios eventualmente

³ Pagamento dos Créditos Quirografários – Opção B: Início da aplicação de correção monetária e juros: (ii) carência de juros e principal de 60 (sessenta) meses a contar da data da Homologação Judicial do PRJ; (iii) correção monetária e juros limitados a 1% ao ano.

Pagamento dos Créditos Quirografários – Opção B: Início dos pagamentos, em 20 (vinte) parcelas anuais não lineares, conforme tabela de amortização do Anexo I: Os Credores Quirografários que escolherem essa opção, além do direito aos Eventos de Liquidez da cláusula 3.10, receberão o pagamento de seus Créditos Quirografários, conforme seguinte fluxo: (i) deságio de 99% (noventa e nove por cento) do valor do respectivo Crédito Quirografário; (ii) carência de juros e principal de 60 (sessenta) meses a contar da data da Homologação Judicial do PRJ; (iii) correção monetária e juros limitados a 3% ao ano; e (iv) amortização do principal e juros em 20 (vinte) anos em pagamentos anuais não lineares de acordo com Anexo I”



existentes, já que não pode se furtar ao cumprimento de créditos extraconcursais, sobretudo quando estes estão relacionados a serviços e bens essenciais.

22. Assim, determinou a realização de audiência de conciliação/mediação, mediante o CEJUSC – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA VIRTUAL EMPRESARIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, entre as Recuperandas e os credores titulares de créditos extraconcursais vencidos e não pagos, a serem por elas indicados, com os respectivos valores dos créditos.

23. Opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas, foi proferida a r. decisão de ID 157700573, determinado a suspensão das ordens de despejo oriundas de ações propostas por locadores contra as Recuperandas, ao menos até a audiência de conciliação, a ser realizada após a Assembleia-Geral de Credores.

24. Destarte, apresentada pelas Recuperandas a relação contendo, até então, o nome dos titulares dos créditos locatícios extraconcursais vencidos e não pagos, bem como o respectivo valor e classificação, indicando o nome dos advogados que os representam (ID nº 161529401). O crédito do **CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER**, oriundo do processo nº 1031524-68.2024.8.26.0224, não chegou a constar na referida relação apresentada pelas Recuperandas.

25. Nada obstante, considerando que já ultrapassada a Assembleia-Geral de Credores e a homologação do Plano de Recuperação Judicial, entende a Administração Judicial que foram superadas as questões precedentes para a realização da audiência de conciliação.

26. Nesse sentido, a Administração Judicial, visando o fiel prosseguimento do feito, opina pela designação da audiência de conciliação/mediação perante o CEJUSC, com a intimação das Recuperandas e dos advogados dos credores indicados no ID nº 161529401 para participarem do ato, bem como seja incluído o crédito do do **CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER**, oriundo do processo nº 1031524-68.2024.8.26.0224 (ID nº 190909802).



CONCLUSÃO

27. Por todo o acima exposto, a Administração Judicial opina:

- a) Requer seja dada ciência aos credores dos esclarecimentos prestados acima;
- b) Consigna a desnecessidade de peticionamento nos autos para informar o julgamento dos incidentes de crédito, uma vez que o andamento processual é devidamente acompanhado pela Administração Judicial, que é intimada das respectivas sentenças;
- c) Opina pela intimação das Recuperandas para apresentarem a relação consolidada dos credores que exerceram as opções de pagamento e informaram seus dados bancários;
- d) Pela designação da audiência de conciliação/mediação perante o CEJUSC, com a intimação das Recuperandas e dos advogados dos credores indicados no ID nº 190909802 e ID nº 190909802, para participarem do ato com relação aos créditos locatícios extraconcursais vencidos e não pagos;

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.



**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**

